



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 077/14

Processo Administrativo n.º 13/10/59911

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Maria A. Mendonça de Barros

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA A. MENDONÇA DE BARROS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.925.833/0001-14, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 31 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	TV 46" Samsung Led 3D FHD/DTV	01	2.477,90
02	Not. Samsung DVD – RW/W8	01	1.529,00
03	Camera Sony W710	05	1.950,00
04	MC DVD Philco PH674 CD/USB	06	1.740,00
05	MS Samsung CD/2 USB/MP3	01	2.399,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 10.095,90 (dez mil e noventa e cinco reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 31 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 07 NOV 2014


SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretaria Municipal de Educação

Prof. Dr. Julio Antonio Moreto

Secretário Municipal de Educação em Exercício

LINDABEL DELGADO CARDOSO

Matr. 92854-2

Diretora Educacional

RG 13150158-6 - Matr. 128.488-6

CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA A. MENDONÇA DE BARROS

Representante Legal: *Lindabel Delgado Cardoso*

RG nº 13150158-6

CPF nº 055806988-60